EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 016/2019
PROCESSO Nº 083/2019

TIPO: MENOR PREÇO – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE 390 CARTÕES ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

Os documentos que integram o presente **EDITAL** estão dispostos em anexos, a saber:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III– MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VIII – CADASTRO DA LICITANTE

ANEXO IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO XI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM 8.1.III.c

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM 8.1.III.d

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE**

HABILITAÇÃO, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**, que poderá ser substituído por Nota de empenhos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais n°s. 8666/93 e 10520/2002, do tipo menor preço taxa de administração.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

O protocolo dos envelopes deverá ser feito no dia **16 de dezembro de 2019** até às **09h00m,** horário que se encerrará o recebimento e seiniciará o credenciamento das empresas. O início de sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia as **09h30m, na Rua dos Jasmins n.º 296, na sala de Licitações, na cidade de Guatapará, São Paulo, CEP: 14.115-000.** Os lances poderão ser agendados em data próxima oportuna.

2. DO OBJETO DO PREGÃO:

2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE 390 CARTÕES ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ,** que se enquadrem na previsão contida nas Leis nº. 520/2007, nº. 263/2008, Leis Complementares nº. 111/2014, nº. 123/2016, nº. 143/2017, nº. 155/2018, bem como a Lei Complementar nº. 169/2019, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se os princípios do interesse público, da continuidade dos serviços públicos, da economicidade, dentre outros, conforme as disposições deste instrumento, sendo que esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pelo decreto Municipal nº. 606, de 10 de fevereiro de 2005**.**

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este **PREGÃO** é do **tipo menor preço – taxa de administração.**

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

Órgão: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENÊNCIAS
04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete Do Prefeito

Ficha dotação nº 008
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

Órgão: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0006.2006 – Manutenção da Administração Geral

Ficha dotação nº 036
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 – CRECHE
12.365.0008.2008 – Manutenção Da Creche

Ficha dotação nº 57
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 210 - Recurso Tesouro (1-210) – Ensino Infantil

---

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 02 – PRÉ ESCOLA
12.365.0009.2009 – Manutenção Da Pré-Escola

Ficha dotação nº 071
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 210 - Recurso Tesouro (1-210) – Ensino Infantil

---

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0011.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha dotação nº 086
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 220 - Recurso Tesouro (1-220) – Ensino Fundamental

---

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 11 – Esporte e Lazer
27.812.0025 – Manutenção do Esporte e Lazer

Ficha dotação nº 166
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0027.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha dotação nº 188
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 310 - Recurso Tesouro (1-310) – Saúde Geral

---

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0032.2032 – Manutenção do Obras e Serviços Públicos

Ficha dotação nº 227
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 02 – Saneamento Geral
17.512.0033.2033 – Manutenção do Saneamento Geral

Ficha dotação nº 239
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 03 – Depto. Munic. Agricultura
20.605.0035.2035 – Manutenção da Agricultura

Ficha dotação nº 261
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0036.2036– Plantão Social

Ficha dotação nº 273
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 510 - Recurso Tesouro (1-510) – Assistência Social Geral

---

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Somente serão classificadas para participar da rodada de lances, as três melhores propostas apresentadas.

5.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os **ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope n° 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº 01:

PREGÃO N.º 016/2019
ENVELOPE PROPOSTA (envelope n° 01)
PROCESSO N.º 083/2019

6.1.2. Para o Envelope nº 02:

PREGÃO N.º 016/2019
ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope n° 02)
PROCESSO N.º 083/2019

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA (envelope n° 01)** obedecerá também os comandos contemplados nos **subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2.**

6.2.2. Cada licitante somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA por lote**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)** poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE n° 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado poderá não integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via*Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

6.3.1.3. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

a) o número do Processo e número deste **PREGÃO;**

b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;

c) apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO II.**

d) VALOR UNITÁRIO cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta e indiretamente na integral e perfeita prestação dos serviços objeto desta licitação

e) O **VALOR UNITÁRIO** a ser cobrado por abastecimento individual do cartão eletrônico magnético, destinado ao auxílio alimentação dos servidores públicos municipais, que não poderá ultrapassaar o limite máximo de R$ 270,15 (duzentos reais e quinze centavos).

EXEMPLOS:

01 - Se a taxa de administração a ser cobrada pela empresa for ZERO, a licitante deverá colocar em sua proposta o valor de **R$ 270,15** a ser cobrado pela intermediação de negócios

02 – Se a respectiva taxa for NEGATIVA de R$ 2,70 (=1%), a licitante deverá colocar em sua proposta o valor de **R$ 267,448** a ser cobrada pela intermediação e assim por diante.

f) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: Em até 20 (quinze) dias da entrega, mediante emissão do documento fiscal comprobatório.

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a)registro comercial, para empresa individual;
b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL/ECONOMICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.

b) Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições.

c) Certidão negativa de falências e concordatas.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de fornecimento do objeto da licitação, emitido por pessoas jurídicas de direito privado ou público.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99.

c) Declaração do licitante, sob as penas da lei, consignando que apresentará, se vencedora do certame, a comprovação de possuir, nesta cidade de Guatapará, uma rede de, no mínimo, 08 (oito) estabelecimentos comerciais credenciados para o fornecimento de alimentos, com abrangência de produtos na maior variedade possível, sendo que, no rol apresentado, obrigatoriamente, deverá constar supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, panificadoras e similares , sendo que dos 08 (oito) estabelecimentos credenciados neste município, deste total, pelo menos 05 (cinco) deverão ser supermercados, bem como, na região abrangendo um raio de aproximadamente 100 (cem)) quilômetros 02 (dois) supermercados de grande/médio porte, 02 (dois) diferentes redes de

hipermercados, 02 (dois) padarias e similares, 02 (dois) açougues, 02 (duas) mercearias, 02 (dois) hortifrutigranjeiros, 01 (um) comércio de laticínios e/ou frios, conforme modelo constante no **Anexo XII.**

A comprovação do irem acima se dará pela empresa contratada e será através de apresentação de relação constando razão social, CNPJ, endereço e telefone, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

Esta Administração poderá realizar diligências a fim de comprovar a veracidade das respectivas informações prestadas pela empresa vencedora do certame.

O respectivo credenciamento deverá ser disponibilizado a todos os estabelecimentos comerciais deste município que tenham interesse em fazer parte da rede credenciada.

d) Declaração expressa, emitida pela empresa licitante, através de seu Responsável Legal, passível de comprovação, que a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços, os quais estão sujeitos à vistoria por parte da Prefeitura Municipal de Guatapará, conforme modelo constante do **Anexo XIII.**

8.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9. CONSULTA DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado e retirado por qualquer **INTERESSADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE MÍDIA (CD OU PEN DRIVE**), **OU MEDIANTE RECOLHIMENTO CASO OPTAR POR REPRODUÇÃO XEROGRÁFICA**, na Rua dos Jasmins n° 296, Departamento de Licitação, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, ATÉ A DATA APRAZADA PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO".

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado nos termos legais.

9.3. O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão**,** no **horário** e **local** especificado neste item**.**

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1.** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos relativos ao Edital por meio do *e-mail* **licitacao2@guatapara.sp.gov.br**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO.**

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de i**mpugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do *e-mail* **licitacao2@guatapara.sp.gov.br**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor

recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente da proponente, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.4. É obrigatório a apresentação do Cadastro do Licitante conforme **anexo VIII**, fora dos envelopes no momento do credenciamento, sob pena de não credenciamento da empresa.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação do representante nos atos seguintes, ficando impedido de se manifestar durante a seção**,** no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1.. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

14.2 Após a abertura dos envelopes Proposta de Preços, a seção será suspensa para lançamento das propostas em planilha e seleção das três melhores propostas, sendo reaberta para fases de lances ou suspensa para realização em data oportuna.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7.**

15.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. – Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o **objeto** e o **valor**, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por lote.

16-DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;

b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;

c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;

d) Apresentar proposta (s) com preço(s) manifestamente inexequível (is)

17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conorme subitem 17.1, será o valor da proposta válida de menor valor unitários, multiplicada por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

17.1.2. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**.

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2., letras "a"** e **"b"**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18-OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será (ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL (IS)** que seja(m) inferior (es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do **último menor LANCE VERBAL oferecido**, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: R$ 0,01 (um centavo)

18.2. O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Na própria sessão será formalizada a planilha com a oferta dos lances que ficará fazendo parte da ata, cujos preços ofertados e lançados serão válidos como preços finais.

18.4. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. OPREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.14. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16,** salvo rasuras que não comprometam partes essenciais**.**

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, *fac-símile*, ou ,ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.19. Aberto o invólucro "documentação", nos documentos concernentes à regularidade fiscal em havendo alguma restrição, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, efetuar e juntar o documento regularizado, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro**.**

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 18.19, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

18.23. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes.**

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

19.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste**EDITAL**.

19.6. O **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1 Concluído este Certame e homologado o seu resultado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o licitante vencedor será formalmente convocado para celebrar o respectivo contrato administrativo de prestação dos serviços, nos termos da minuta do instrumento contratual - ANEXO IX desta licitação.

23.2 A proponente vencedora deste Pregão Presencial deverá comparecer nesta Administração Pública Municipal a fim de assinar o respectivo Contrato Administrativo, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO** deste processo de licitação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Executivo I – Diário dos Municípios, devendo, ato contínuo, estar apta para iniciar a prestação dos serviços imediatamente.

23.3 Será possível o pedido de prorrogação do prazo para assinatura do contrato, por igual período, desde que, formulada no curso do prazo inicial e, alegado um justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela CONTRATANTE.

23.4 Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, este Município de Guatapará poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

23.5 Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o Município de Guatapará, cominará multa a empresa no valor equivalente R$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no respectivo Edital.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

24.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de início de serviços, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações

24.2 O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações e no Contrato firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à CONTRATADA.

24.3 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a CONTRATANTE, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

24.4 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Instrumento de Contrato Administrativo.

25-PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. Os objetos deverão ser entregues em até **03 (três) dias**, após recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal.

26.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento irá ser realizado nos dados bancários abaixo descritos:

Banco:
Agência:
Conta Corrente:
Nome:

26.4. Não haverá reajuste de Preços.

27. DISPENSA DE GARANTIA:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste **PREGÃO**.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

28.2. A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

28.3 Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

28.6. À parte que der causa à rescisão do presente contrato sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

28.7. Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

28.8. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

28.9. Atraso de 06 (seis) à10 (dez) dez dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

28.10. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

28.11. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

29-DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS,** inclusive quanto a não obrigatoriedade da promoção das contratações derivadas do sistema de Registro de Preços**.**

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

29.9. A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

29.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

29.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.13. Será competente o foro da Comarca deRibeirão Preto, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Guatapará, 02 de dezembro de 2019

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO: Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº. 606, de 10 de fevereiro de 2005 e na legislação federal correspondente.

2. DO OBJETO: O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE 390 CARTÕES ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ,** que se enquadrem na previsão contida nas Leis nº. 520/2007, nº. 263/2008, Leis Complementares nº. 111/2014, nº. 123/2016, nº. 143/2017, nº. 155/2018, bem como a Lei Complementar nº. 169/2019, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se os princípios do interesse público, da continuidade dos serviços públicos, da economicidade, dentre outros, conforme as disposições deste instrumento, sendo que esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pelo decreto Municipal nº. 606, de 10 de fevereiro de 2005**.**

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposição do artigo 57 da Lei Federal n°. 8.666 / 1993 e suas alterações.

4. DA JUSTIFICATIVA: A necessidade da contratação através deste processo de licitação se justifica no dever desta Administração Pública Municipal de conceder o benefício de auxílio alimentação, através de **cartão magnético com senha**, aos servidores públicos municipais, em atendimento ao estabelecido pelas nas Leis nº. 520/2007, nº. 263/2008, Leis Complementares nº. 111/2014, nº. 123/2016, nº. 143/2017, nº. 155/2018, bem como a Lei Complementar nº. 169/2019

5. DO VALOR DE REFERÊNCIA: O valor estimado foi calculado com base em pesquisa de preços e nos preços praticados no mercado, sendo definido conforme o disposto abaixo:

5.1. O **VALOR UNITÁRIO / MENSAL** a ser cobrado pela efetivação do abastecimento individual do cartão eletrônico magnético no importe de R$ 270,15 por cartão / mês, destinado ao auxílio alimentação dos servidores públicos municipais, não poderá ultrapassar o limite máximo de **R$ 270,15** (duzentos e

setenta reais e quinze centavos) por mês, ou seja, para que a empresa a ser contratada disponibilize o valor mensal de R$ 270,15 por cartão individual, receberá deste Poder Executivo Municipal no máximo o valor de R$ 270,15 por cartão individual / mês.

6. DA RESPONSABILIZAÇÃO DA CONTRATADA: A **CONTRATADA**: responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados, à Administração e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO UTILIZADA: Para a contratação de empresa para a execução do objeto licitado, está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar nº. 123 / 2006, do Decreto Municipal nº. 606, de 10 de fevereiro de 2005, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações e outras normas aplicáveis à espécie.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Será VENCEDORA a licitante que apresentar o MENOR PREÇO VALOR UNITÁRIO (TAXA DE ADMINSITRAÇÃO), conforme definido no edital da respectiva licitação.

9. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Os serviços serão realizados da seguinte forma:

9.1. Confecção e fornecimento dos cartões-alimentação, na quantidade estimada de 381 (trezentos e oitenta um) **cartões magnéticos eletrônicos com senha**, sendo que cada um terá um crédito mensal no valor de R$ 270,15 (duzentos reais).

9.2. Abastecimento mensal dos créditos nos cartões magnéticos eletrônicos dos beneficiários e gerenciamento das despesas realizadas, até o limite autorizado.

9.2.2. Os cartões-alimentação deverão ser entregues pela contratada no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Guatapará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de assinatura do contrato administrativo ou da solicitação por ofício do Departamento de Recursos Humanos, que distribuirá os mesmos aos seus beneficiários.

9.2.3. O abastecimento no valor individual de R$ 270,15 deverá ser realizado todo dia 15 (quinze) de cada mês, independentemente deste dia ser dia de semana, sábado, domingo ou feriado.

9.3. A empresa contratada deverá disponibilizar sistema de gerenciamento de compras via eletrônica (on-line), através de cartões magnéticos utilizados pelos usuários.

9.4. O sistema deverá conceder autorização de gasto com produtos alimentícios junto à rede fornecedora, nos limites estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Guatapará.

9.5. Para os efeitos de controle dos recursos destinados aos usuários, mensalmente a empresa contratada deverá apresentar relatório analítico do uso dos recursos junto à rede de estabelecimentos credenciados e, no desligamento, apresentar o saldo remanescente da conta do usuário.

9.6. O sistema deverá possibilitar ao usuário o conhecimento do seu saldo disponível após cada compra realizada.

9.7. A empresa vencedora deverá confeccionar e fornecer os Cartões Eletrônicos, numerados, identificados nominalmente e individualmente por servidor, com validade mínima de 2 (dois) anos, seguindo os padrões próprios da fornecedora. **Os quantitativos e os valores mensais para cada crédito** serão definidos e informados pela Prefeitura Municipal de Guatapará.

9.8. O sistema deverá prever a inclusão, substituição e exclusão de usuários, cuja decisão e operacionalização cabem à Contratante.

9.9. Os cartões deverão apresentar sistema de segurança de confecção que impossibilite fraudes ou adulterações, devendo conter elementos de segurança que permitam o controle de uso.

9.10. O sistema de administração e gerenciamento deverá permitir a interligação com o atual sistema de folha de pagamento da Prefeitura Municipal de Guatapará, possibilitando a emissão de relatórios para o controle e gestão das informações sobre os usuários e respectivas despesas de alimentação.

9.11. O processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos usuários deverá ser de forma automática, quando da efetivação da compra.

9.12. O sistema viabilizará o pagamento do alimento "in natura", junto aos estabelecimentos credenciados, por meio do cartão eletrônico.

9.13. O sistema deverá permitir que, caso haja furto, perda ou extravio do cartão eletrônico, os respectivos créditos sejam imediatamente bloqueados pela administradora do serviço (Contratada), tão logo feita a comunicação à mesma pelo titular do cartão. Nestes casos, o saldo de crédito remanescente somente deverá ser creditado em novo cartão quando solicitada expressamente à Contratada a emissão de novo cartão substituto.

9.14. Durante a vigência do contrato, os valores mensais de créditos a serem lançados nos respectivos cartões eletrônicos, os quais são estimativos, poderão sofrer alterações para atualização, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Guatapará.

9.15. A empresa contratada deverá fornecer junto com os cartões uma cartilha explicativa sobre o uso do mesmo, forma de comunicação em caso de perda ou roubo, uma relação da rede disponível de atendimento e um número telefônico para atendimento ao cliente.

9.16. O beneficio alimentação será fornecido através de cartões eletrônicos/magnéticos em PVC, com sistema de controle de saldo que possibilita a consulta de saldo, extratos e últimas transações, via internet, facilitando o gerenciamento das compras, senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelo usuário/servidor no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados, que garantem agilidade no pagamento e o uso correto do benefício, confirmação em tempo real do débito no valor exato da compra, eliminando fraudes através de assinaturas falsificadas no caso de perda ou roubo.

9.17. Os cartões eletrônicos/magnéticos alimentação deverão ser entregues personalizados com nome do usuário, razão social da contratante e numeração de identificação sequencial, conforme disposto no artigo 17 da Portaria 03 de 01 de março de 2002 do Ministério do Trabalho e Emprego.

9.18. Os cartões eletrônicos/magnéticos alimentação deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização e bloqueados. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento telefônico, atestando assim a confirmação do recebimento do cartão pelo próprio usuário/servidor.

9.19. O Contratado sujeitar-se á à fiscalização do objeto no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Guatapará o direito de não proceder ao recebimento, caso os mesmos não atendam às especificações deste Edital.

9.20. Os cartões eletrônicos/magnéticos alimentação deverão possibilitar a utilização do benefício alimentação convênio pelos servidores da Prefeitura Municipal de Guatapará em pelo menos **08 (oito)** estabelecimentos comerciais credenciados para o fornecimento de alimentos, com abrangência de produtos na maior variedade possível, sendo que, no rol apresentado, obrigatoriamente, deverá constar: supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, panificadoras e similares, sendo que dos 08 (oito) estabelecimentos credenciados neste município, deste total, pelo menos 05 (cinco) deverão ser supermercados, bem como, na região abrangendo um raio de aproximadamente 100 (cem) quilômetros 02 (dois) supermercados de grande/médio porte, 02 (dois) diferentes redes de hipermercados, 02 (dois) padarias e similares, 02 (dois) açougues, 02 (duas) mercearias, 02 (dois) hortifrutigranjeiros, 01 (um) comércio de laticínios e/ou frios, de acordo com o definido na legislação que regulamenta o PAT - Programa de Alimentação do Trabalhador. Justifica-se tal exigência para garantir o poder e liberdade de escolha dos itens que quiser e seu poder de cotação dos gêneros alimentícios in natura em uma rede mais abrangente possível, podendo contar, inclusive, com a competitividade dos preços entre as grandes redes e hipermercados.

9.21. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a Prefeitura Municipal de Guatapará não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

9.22. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os referidos estabelecimentos a critério da Prefeitura Municipal de Guatapará.

9.23. A contratada deverá manter, nas empresas credenciadas e/ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

9.24. A contratada, quando solicitado pela contratante, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas: a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido; b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados; c) A quantidade de cartões eletrônicos/magnéticos alimentação reemitidos por usuário.

9.24.1. Tais informações são necessárias devido à necessidade do órgão em gerenciar o uso correto do benefício e eventuais questionamentos referentes à falta de disponibilização de crédito nos cartões dos usuários/servidores, agilizando a resposta para o esclarecimento do fato.

9.25. Deverão ser disponibilizados os seguintes serviços para os usuários dos cartões alimentação: a) Consulta de saldo do cartão eletrônico alimentação via WEB; b) Consulta de rede afiliada via WEB; c) Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica gratuita;

9.25.1 A disponibilização dos serviços acima aos usuários/servidores permite-lhes a autogestão do benefício e garante à administração de pessoal um fluxo menor das demandas motivadas pela falta de informações dos usuários no gerenciamento do benefício.

9.26. Solicitação de segunda via de cartão eletrônico alimentação e senha através de central telefônica gratuita.

9.26.1. A contratada deverá disponibilizar uma central de atendimento de 24 horas por 7 (sete) dias da semana a fim de permitir ao usuário total liberdade de horário para contato e comunicação, garantindo a completa segurança e atividade do processo ininterruptamente.

9.26.2. A contratada deverá manter representante na região à disposição da Prefeitura Municipal de Guatapará e dispor de central de atendimento telefônico para atendimento da contratante, para solução de situações diversas que possam ocorrer ao longo do contrato, pois serão exigidas providências imediatas quanto à correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal de Guatapará, em relação à execução dos serviços contratados.

9.27 A quantidade estimada de cartões eletrônicos/magnéticos alimentação é de **390 unidades.**

9.28. Total **mensal** estimado dos recursos disponibilizados aos usuários: **R$ 105.358,50** (cento e cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total **anual** estimado dos recursos disponibilizados aos usuários: **R$ 1.264.302,00** (Um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil, trezentos e dois reais).

9.29. A substituição ou reemissão dos cartões eletrônicos, até o limite de 50 (cinquenta por ano), durante o período contratual, serão feitas sem custo para a Prefeitura. Os cartões excedentes serão adquiridos pagando-se o preço definido na proposta comercial da licitante.

10. DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS: Após a efetiva inserção dos créditos nos cartões, deverá ser emitida a Nota Fiscal / Fatura, sendo que o pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a apresentação da mesma, devidamente atestada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

11. DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS PARA FINS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação as empresas deverão apresentar os documentos definidos no Edital completo que rege a presente licitação.

12. DAS PENALIDADES: São aquelas constantes do Edital Completo que rege esta licitação e da Minuta do Instrumento de Contrato Administrativo que se constitui em anexo do referido Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS: As cláusulas referentes à contratação da empresa vencedora deste certame são às constantes da Minuta do Contrato Administrativo que faz parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: As OBRIGAÇÕES da empresa CONTRATADA são aquelas definidas na MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO que segue anexo ao Edital da respectiva licitação.

15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS: Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A contratação supra, será atendida pelas dotações descritas no edital.

17. DO PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS: A proponente vencedora deste Pregão Presencial deverá comparecer nesta Administração Pública Municipal a fim de assinar o respectivo Contrato Administrativo, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO** deste processo de licitação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Executivo I – Diário dos Municípios, devendo estar apta para iniciar a prestação dos serviços imediatamente (conforme exigido), sendo certo, ainda, que às disposições definidas no respectivo instrumento contratual deverão ser fielmente obedecidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: A fiscalização da execução dos serviços será efetivada por esta Prefeitura Municipal na forma definida na Minuta do Contrato Administrativo que segue anexa ao respectivo Edital.

19. CONSIDERAÇÕES FINAIS: Nos custos unitários propostos pela licitante deverão estar incluídos todos os gastos diretos e indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto licitado, bem como os gastos relativos ao pagamento das taxas, ônus legais e demais encargos sociais e trabalhistas da mão-de-obra utilizada, além, é claro, do valor relativo à taxa de lucro almejada e outros custos que direta e indiretamente sejam incidentes.

20. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA: Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Guatapará - SP, 02 de dezembro de 2019.

Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO II

(MODELO: PROPOSTA COMERCIAL)

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº. 016 / 2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE 390 CARTÕES ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que se enquadrem na previsão contida nas Leis nº. 520/2007, nº. 263/2008, Leis Complementares nº. 111/2014, nº. 123/2016, nº. 143/2017, nº. 155/2018, bem como a Lei Complementar nº. 169/2019, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se os princípios do interesse público, da continuidade dos serviços públicos, da economicidade, dentre outros, conforme as disposições deste instrumento, sendo que esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pelo decreto Municipal nº. 606, de 10 de fevereiro de 2005**.**

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº._____com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, atendendo às disposições do edital e dos anexos do respectivo Pregão Presencial, apresenta a seguinte PROPOSTA COMERCIAL:

(A) ITEM	(B) QUANTIDADE ESTIMA DE CARTÕES	(C) VALOR DA RECARGA MENSAL POR CARTÃO	(D) VALOR A SER COBRADA DESTA ADMINISTRAÇÃO POR UNIDADE DE ABASTECIMENTO

VALOR REFERENTE A INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE 390 CARTÕES ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAÇÃO), SENDO QUE O ABASTECIMENTO NO VALOR INDIVIDUAL/MENSAL SERÁ NO VALOR DE R$ 270.15 (DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS	**390 (TREZENTOS E NOVENTA/MÊS)**	**R$ 270,15 (DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)**	R$ _____ (_____) **"Por exemplo: R$ 260,00; R$ 259,51, etc"**

O **VALOR UNITÁRIO** foi cotado em moeda corrente nacional, estando inclusas, todas as despesas, inclusive tributos, transporte e outras despesas, incidentes ou que venham a incidir direta e indiretamente sobre a completa e perfeita execução contratual respectiva, sem a inclusão de expectativa inflacionária ou encargos financeiros.

CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A) FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO: de acordo com o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, no edital da respectiva licitação e nos demais anexos.

B) DAS CONDIÇOES DE PAGAMENTO: Após a efetiva inserção dos créditos nos cartões dos funcionários, será emitida a Nota Fiscal / Fatura, sendo que o pagamento deverá ser efetuado 10 (dez) dias após a apresentação da mesma, devidamente atestada pelo Depto de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

C) DO PRAZO PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS: Se formos vencedores deste Pregão Presencial o responsável legal comparecerá nessa Administração Pública Municipal a fim de celebrar o respectivo Contrato Administrativo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação da HOMOLOGAÇÃO deste processo de licitação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo – DOE / SP – Executivo I – Diário dos Municípios, sendo certo que neste ato será comprovado o pleno

preenchimento das condições para a assinatura do contrato e esta empresa estará totalmente apta para a perfeita e integral execução contratual.

D) PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação.

E) DECLARO para os devidos fins de direito que esta empresa proponente disponibilizará, para o imediato início da execução contratual, todo o pessoal técnico e todos os meios necessários exigidos para que seja possível o cumprimento de todas as disposições do respectivo instrumento convocatório e dos seus anexos.

F) DECLARO constando que nos preços apresentados, já está inclusa toda a incidência de impostos e outros custos diversos (diretos e indiretos, inclusive remuneração e encargos do pessoal necessário), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, não existindo, posteriormente, qualquer despesa adicional em separado, ficando assim, por conta exclusiva e integral da proponente, todos os gastos que incidam direta e indiretamente sobre a integral e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, para atender as necessidades desta Administração Pública Municipal.

G) A substituição ou reemissão dos cartões eletrônicos, até o limite de 50 (cinquenta por ano), durante o período contratual, serão feitas sem custo para a Prefeitura, devendo apresentando o valor de R$ _____(_____) referente a emissão do cartão excedente, que será suportado exclusivamente pelo funcionário público municipal.

Dados Bancários
Banco:
Agência:
Conta:

Declaro que o preço acima indicando completamente todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como que a proposta apresentada atende todas as especificações exigidas neste edital de licitação.

_____, ____ de_____ de 2019

Assinatura do representante legal

nº RG e CPF

ANEXO III

EDITAL DE PRESENCIAL PREGÃO Nº 016/2019
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º016/2019** com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (N°01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (N° 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s),negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.
Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO IV

EDITAL DE Pregão Presencial 016/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À ..... (indicação do órgão licitante)
..... (indicação da Cidade e Estado)
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2019

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.016/2019,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE 390 CARTÕES ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

....., ... de ..... de 2019

.....
assinatura do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº **/****,** realizado pela Prefeitura Municipal de Guatapará.

_____, ____ de _____ de _____.
(local e data)

_____
(nome e assinatura do representante legal)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Á
Prefeitura Municipal de Guatapará
PREGÃO (presencial) Nº **/***

Assunto: (objeto da licitação).

_____nome completo), representante legal da empresa_____(nome da pessoa jurídica), CNPJ Nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ___ de _____ de ____
(carimbo da empresa, nome e cargo do proponente)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referência: Pregão nº **/****

Eu (nome completo, CPF, RG), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica, CNPJ, endereço), interessada em participar da licitação, em referência, realizada pela Prefeitura Municipal de Guatapará, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de novembro de 1989, que a empresa supra citada, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Cidade, dia/mês/ano

_____
Assinatura do representante legal

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

ANEXO VIII

CADASTRO DA LICITANTE

Dados da empresa:
Nome da empresa:
Endereço comercial:
Bairro: CEP:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
NIRE nº: Data do Registro:
Telefone atual:
E-mail:

Dados do responsável pela assinatura contrato:
Nome:
RG: Órgão Emissor:
CPF:
Endereço:
Bairro: CEP:
E-mail:

Dados Sócio da empresa (no caso de vários sócios identificar apenas um):
Nome:
RG: Órgão Emissor:
CPF:
Endereço residencial:
Bairro: CEP:
E-mail:

Obs: O anexo deve ser integralmente preenchido e apresentado no credenciamento fora dos envelopes, sob pena de não ser credenciamento da licitante.

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAPARÁ / SP E A EMPRESA:

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016 / 2019.

Aos_____dia do mês de_____de 2019, na cidade de Guatapará, Estado de São Paulo, no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Guatapará, Estado de São Paulo, Rua dos Jasmins nº 296, inscrita no CNPJ sob nº 68.319.748/0001-95, neste ato legalmente representados pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JURACY COSTA DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. n.º XXXXXX e inscrito no C.P.F. n.º XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, na Ru xxxxxxxxxx, nº xxx, centro, daqui por diante denominada simplesmente "***Contratante***", e de outro lado a empresa**.....**, com sede na cidade de ....., Estado de São Paulo, na Rua ....., nº ....., Bairro ....., inscrita no CNPJ sob o n°....., neste ato legalmente representada por seu sócio, o Sr**.....**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG n° ..... e inscrito no CPF sob o n° ....., residente e domiciliado na Rua ....., n° ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de São Paulo, no final assinado, doravante denominado simplesmente "*Contratado*", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo também, a presente Contratação, regida pelo Decreto Municipal nº. 606 de 10 de fevereiro de 2005, bem como, pelas demais legislações de Direito Administrativo e outras aplicáveis à espécie, fazendo, ainda, parte integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 016 / 2019, seus ANEXOS, a PROPOSTA da CONTRATADA apresentada na referida licitação, a Lei Municipal nº. 520, de 15 de fevereiro de 2007 e Lei nº. 563 de 04 de março de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE 390 CARTÕES ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, que se enquadrem na previsão contida nas Leis nº. 520/2007, nº. 263/2008, Leis Complementares nº. 111/2014, nº. 123/2016, nº. 143/2017, nº. 155/2018, bem como a Lei Complementar nº. 169/2019, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se os princípios do interesse público, da continuidade dos serviços públicos, da economicidade, dentre outros, conforme as disposições deste instrumento, sendo que esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pelo decreto Municipal nº. 606, de 10 de fevereiro de 2005**.**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a

eficiência, eficácia e qualidade requeridas, sempre no atendimento dos princípios do Interesse Público e da Continuidade dos Serviços Públicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na execução dos Serviços a CONTRATADA deverá agir sempre no resguardo do bom, eficaz e qualitativo desempenho das atividades, bem como, observar as determinações emitidas pela CONTRATANTE, quando necessário for.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

A CONTRATADA efetuará mensalmente o crédito no VALOR UNITÁRIO (Por funcionário que tenha direito) de R$ 270,15 por cartão eletrônico magnético, sendo que receberá da CONTRATANTE, pela execução desta intermediação de negócios, o VALOR de R$ (_____) por cartão abastecido / mês, conforme a adjudicação / homologação efetivada no processo de Licitação que originou este Contrato Administrativo, considerando-se a completa e perfeita execução do objeto contratado, com a inclusão de todos os custos que estejam relacionados com a remuneração e os encargos sociais incidentes sobre a prestação dos respectivos serviços, bem como, ônus legais e demais encargos sociais e trabalhistas da mão-de-obra utilizada, além, é claro, do valor relativo à taxa de lucro almejada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Após a efetiva inserção dos créditos, deverá ser emitida a Nota Fiscal / Fatura, sendo que o pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a apresentação da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO REAJUSTE – No período desta vigência contratual o valor ora contratado será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENÊNCIAS
04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete Do Prefeito

Ficha dotação nº 008
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

Órgão: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0006.2006 – Manutenção da Administração Geral

Ficha dotação nº 036
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 01 – CRECHE
12.365.0008.2008 – Manutenção Da Creche

Ficha dotação nº 57
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação

Fonte de Recurso: 210 - Recurso Tesouro (1-210) – Ensino Infantil

---

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 02 – PRÉ ESCOLA
12.365.0009.2009 – Manutenção Da Pré-Escola

Ficha dotação nº 071
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 210 - Recurso Tesouro (1-210) – Ensino Infantil

---

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 04 – ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0011.2011 – Manutenção do Ensino Fundamental

Ficha dotação nº 086
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 220 - Recurso Tesouro (1-220) – Ensino Fundamental

---

Órgão: 03 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Unidade: 11 – Esporte e Lazer
27.812.0025 – Manutenção do Esporte e Lazer

Ficha dotação nº 166
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0027.2027 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Ficha dotação nº 188
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 310 - Recurso Tesouro (1-310) – Saúde Geral

---

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 01 – Obras e Serviços Públicos
15.452.0032.2032 – Manutenção do Obras e Serviços Públicos

Ficha dotação nº 227
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 02 – Saneamento Geral
17.512.0033.2033 – Manutenção do Saneamento Geral

Ficha dotação nº 239
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação

Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade: 03 – Depto. Munic. Agricultura
20.605.0035.2035 – Manutenção da Agricultura

Ficha dotação nº 261
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 110 - Recurso Tesouro (1-110) – Geral

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0036.2036– Plantão Social

Ficha dotação nº 273
3.3.90.46.01–Auxilio Alimentação
Fonte de Recurso: 510 - Recurso Tesouro (1-510) – Assistência Social Geral

---

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato Administrativo é de 12 (DOZE) MESES a contar da data de início da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Caracterizado o interesse público e com fundamento na legislação pertinente e no princípio da continuidade dos serviços públicos, o presente Instrumento de contrato administrativo poderá, mediante termo aditivo, ser PRORROGADO, nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES A) DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

01 – Estar totalmente apta (conforme exigido) e iniciar a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura deste Contrato Administrativo;

02 - Prestar os serviços de acordo com as condições estipuladas no processo do Pregão Presencial nº. 016 / 2019, que se constitui em parte integrante deste Instrumento Contratual;

03 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas; 04 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista, securitária,

04 - por acidente de trabalho, civil, administrativa e penal, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, e outras que incidam direta e indiretamente na execução do objeto do presente Contrato;

05 - Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;

06 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços contratados;

07 - Zelar pela boa, eficaz, correta, perfeita e integral prestação dos serviços ora contratados;

08 - Cumprir as obrigações constantes do respectivo Edital e seus anexos, principalmente do Termo de Referência – ANEXO I;

09 - Comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10 - Cumprir rigorosamente na execução do objeto deste contrato administrativo todas as disposições da legislação pertinente e vigente;

11 - Executar os serviços no prazo previsto em sua proposta e conforme definido neste instrumento contratual;

12 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas que direta e indiretamente sejam relacionadas com o pessoal utilizado na execução dos serviços objeto desta licitação, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e as quantificações e qualificações, exigidos na respectiva licitação;

14 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no §1º da art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

B) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

01 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma estipulada no presente Contrato;

02 - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

03- Efetuar os pedidos de cartões magnéticos eletrônicos, até o dia 10 (dez) de cada mês, os quais serão quantificados e estipulados de acordo com pesquisa interna que será realizada mensalmente pelo Departamento Pessoal, à vista da demanda real em cada ocasião, com base no número de servidores da Prefeitura.

04 - Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

05 - Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar o objeto contratado;

06 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados;

07 - Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através do Departamento Pessoal, a qual poderá solicitar da CONTRATADA, a apresentação de documentos ou esclarecimentos que forem necessários;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

Proceder-se-á a alteração deste Contrato Administrativo, quando couber, por meio de aditamento, observadas as disposições do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA responderá administrativa, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais ocasionados, à Administração e / ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, devendo comunicar imediatamente, por escrito, a esta Administração, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DO OBJETO E DA RESCISÃO DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

A CONTRATANTE reserva-se o direito exclusivo, dentro da conveniência do interesse público, de rescindir o presente Instrumento Contratual, sem que com isso caiba a CONTRATADA, o direito a qualquer reclamação e / ou indenização, sendo que a inexecução total ou parcial do presente Contrato Administrativo ensejará a sua rescisão com as conseqüências previstas em Lei (Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações) e neste contrato administrativo, nos seguintes casos:

01 - Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, ficando, desde já, reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da referida Lei Federal;

02 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos serviços comprovadamente prestados;

03 - Judicialmente, na forma da legislação vigente.

04 - E ainda:

A) Se não for realizada a correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificadas, nos serviços prestados;

B) Se ocorrer o descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, bem como das condições constantes deste instrumento contratual, do Edital do respectivo Pregão Presencial e seus anexos e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

As sanções contratuais passíveis de aplicação são: advertência, multa, suspensão temporária para participação de licitação, o impedimento de contratar e declaração de inidoneidade, conforme Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se:

01 - Advertência, em caso de pequenas irregularidades na execução das Cláusulas Contratuais;

02 - Multa no importe de R$ 10.000,00 (dez mil reais), no caso de descumprimento pela CONTRATADA das Cláusulas Contratuais, dos termos do Edital e dos Anexos da respectiva licitação que originou esta contratação ou da proposta comercial apresentada.

03 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão licitante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

04 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

05 - A CONTRATADA estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos 90 a 97 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

06 - Pelo atraso no início da prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à CONTRATADA, multa moratória de 0,1 % (zero vírgula um por cento) por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços que não forem executados, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

07 - As penalidades relativas ao impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade por período de até 2 (dois) anos, serão cominadas nas condições definidas pela CONTRATANTE, em caso de faltas graves ocorridas na vigência do Contrato, apuradas em processo administrativo;

08 - A aplicação das penalidades admite os recursos estabelecidos na Lei;

09 - As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10 - As multas serão aplicadas, após regular processo administrativo, podendo ser descontadas dos créditos da Contratada ou, se for o caso, cobrada administrativamente ou judicialmente.

11 - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa CONTRATADA da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar a este Município.

12 - No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância correspondente será descontada automaticamente da fatura devida ou ajuizada a execução da dívida, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROIBIÇÃO

É expressamente proibida, durante a vigência deste contrato, a contratação de servidor / funcionário pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Fazem parte integrante deste contrato administrativo:
01 - O Processo integral do Pregão Presencial nº. 016 / 2019; e
02 - A proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato Administrativo.

E por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Instrumento Contratual, bem como, a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em __ laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Guatapará, _____de _____ de 2019.

Juracy Costa da Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

ANEXO X

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ**

CONTRATADA:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS, CONSISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE 390 CARTÕES ELETRÔNICOS, OBJETIVANDO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS (VALE-ALIMENTAÇÃO), DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,** que se enquadrem na previsão contida nas Leis nº. 520/2007, nº. 263/2008, Leis Complementares nº. 111/2014, nº. 123/2016, nº. 143/2017, nº. 155/2018, bem como a Lei Complementar nº. 169/2019, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis com fulcro no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se os princípios do interesse público, da continuidade dos serviços públicos, da economicidade, dentre outros, conforme as disposições deste instrumento, sendo que esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, pelo decreto Municipal nº. 606, de 10 de fevereiro de 2005**.**PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficiência, eficácia e qualidade requeridas, sempre no atendimento dos princípios do Interesse Público e da Continuidade dos Serviços Públicos.

ADVOGADO(S): **RODOLFO BORGUETTI DA COSTA**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Município, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Guatapará, ** de *****de *****.

JURACY COSTA DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATADA

GUATAPARÁ
JUNTOS PELA MUDANÇA

ANEXO XI

R E C I B O D E R E T I R A D A D E E D I T A L

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2019
PROCESSO N° 083/2019

Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço:	
e-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada Local: _____, _____, de _____ de 2019. _____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guatapará e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação.

A não remessa do presente recibo ao Departamento de Licitação implicará de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como quaisquer informações adicionais.

Guatapará,02 de dezembro de 2019

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM Nº 8.1, III, c)

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 016 / 2019

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº. 016 / 2019.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº._____com sede na _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 016 / 2019 DECLARA** que se for vencedora do presente certame, compromete a apresentar, como condição indispensável para a assinatura do respectivo Contrato Administrativo, a relação dos estabelecimentos credenciados, na qual constarão, no mínimo, 08 (oito) estabelecimentos comerciais credenciados para o fornecimento de alimentos, com abrangência de produtos na maior variedade possível, sendo que, no rol apresentado, obrigatoriamente, deverá constar: supermercados, armazéns, mercearias, açougues, peixarias, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, panificadoras e similares, sendo que dos 08 (oito) estabelecimentos credenciados neste município, deste total, pelo menos 05 (cinco) deverão ser supermercados, bem como, na região abrangendo um raio de aproximadamente 100 (cem) quilômetros 02 (dois) supermercados de grande/médio porte, 02 (dois) diferentes redes de hipermercados, 02 (dois) padarias e similares, 02 (dois) açougues, 02 (duas) mercearias, 02 (dois) hortifrutigranjeiros, 01 (um) comércio de laticínios e/ou frios, estando ciente da responsabilização no caso do não cumprimento deste compromisso assumido, conforme as disposições do respectivo edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____,_____de_____ de 2019.

_____

Assinatura do representante legal

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ITEM Nº 8.1.III.d)

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 016 / 2019

DECLARAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL nº. 016 / 2019.

A empresa: _____(razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº._____com sede na_____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para os fins de cumprimento do exigido pelo Edital do **Pregão Presencial nº. 016 / 2019 DECLARA** que a mesma possui organização administrativa, operacional e de apoio, através da quantificação de instalações, áreas disponíveis, servidores, técnicos, equipamentos e veículos, objetivando demonstrar sua capacidade administrativa e operacional para os serviços, os quais estão sujeitos à vistoria por parte da Prefeitura Municipal de Guatapará.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, _____de_____de 2019.

_____

Assinatura do representante legal